



CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo - [6034.2026/0001322-8](#)

UASG 925070 -COMPRASGOV

Dispensa Eletrônica – 57/2025

Início de Propostas - 31/08/2026 às 08:00 horas- Horário de Brasília

Início de Disputa - 03/09/2026 às 08:00 horas- Horário de Brasília

Período de Disputa: 06:00 horas

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR, situada na Avenida Yervant Kissajikian nº 416, Vila Constança, São Paulo, Capital, CEP 04657-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de Empresa para **Recarga anual de Extintores da Subprefeitura Cidade Ademar.**

A participação na presente Dispensa dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925070, nas condições descritas neste Termo, devendo ser observado o início da sessão às 08:00 horas do dia 03/09/2026 - Horário de Brasília

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.



CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR

Caso a Empresa convocada a anexar Proposta e documentos na data e horário determinado pela Administração e NÃO a fizer, será desclassificada. Caso a Empresa apresente antes do término do horário através do CHAT justificativa plausível para atraso dos anexos, a Administração poderá prorrogar por um prazo máximo de 30 minutos.

OBJETO:

Contratação de Empresa para serviço de recarga de 56 extintores.

Previsão do Serviço - Outubro de 2026.

A Retirada e a devolução dos Extintores deverão ser realizadas em 01 único dia em todos os locais, preferencialmente na parte da manhã.

Atentar para a quantidade e tipos de extintores.

Obs. A Empresa deverá substituir 50% total dos extintores em cada local durante o serviço de recarga.

Deverá estar incluso no orçamento: frete, impostos, (troca de peças como válvulas, manômetros, sifões, válvulas, teste hidrostático quando necessário (em todos os extintores).

Atendimento a portaria 005 -RTQ - INMETRO e normas ABNT NBR 12962 E NBR 13485.



CIDADE DE SÃO PAULO

**SUBPREFEITURA
CIDADE ADEMAR**

ITEM 1:

1 (um) serviço de recarga de:

- **3 (três) extintores de pó químico BC 04 KG;**
- **14 (quatorze) extintores de pó químico 06 KG;**
- **1 (um) extintor de pó químico 8 KG;**
- **3 (três) extintores de pó químico ABC 06 KG;**
- **15 (quinze) extintores de água pressurizada 10L;**
- **20 (vinte) extintores de dióxido de carbono CO₂ 6 kg.**

Local:

**01 - Subprefeitura Cidade Ademar - Av. Yervant Kissajikian, 416 – Vila Constância
- CEP 04657- 000 - São Paulo – SP (56 (Cinquenta e seis) extintores)**

Menor valor global

**Obrigatório constar nas atividades principais ou secundárias do CNPJ
, atividades compatíveis com serviço solicitado.**

DA PROPOSTA

O valor final da proposta no sistema COMPRASGOV deverá incluir todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento, frete, taxas e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas;

Proposta em Carta timbrada da Empresa e assinada pelo responsável legal, deverá conter:

Nro. CNPJ / Nome da Empresa (Razão Social), Telefone de contato / e-mail;

Valores do UNITÁRIO E TOTAL, incluindo todas taxas e impostos envolvidos na entrega do material e amostras;



CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR

Número da Agência e c.c.PJ. Banco do Brasil;

Prazo de execução de serviço: 20 dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço;

Condições de Pagamento: 30 dias após execução e ateste indicada na Ordem de Serviços.

Validade da Proposta: 90 dias

Observações Gerais:

Cotação EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EPP, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 56.475/2015.

DOCUMENTOS:

A Empresa deverá encaminhar proposta com validade mínima de 90 dias e **catálogo do Produto com descrição completa e fotos legíveis do Fabricante.**

Apresentação de Laudo do Material se necessário.

A Empresa contratada deverá comprovar sua regularidade apresentando os documentos abaixo relacionados:

SICAF

CRF / FGTS

CNDT – Certidão Negativa Trabalhista

Registro atual no Inmetro da certificação de serviços de inspeção técnica e de manutenção em extintores de incêndio;

Não estar inscrito no CADIN Municipal da Cidade de São Paulo

DECLARAÇÃO EM CARTA TIMBRADA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

Não possuir débitos com Mobiliários da PMSP - apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários - em atendimento ao disposto no artigo 40 do Decreto nº 44.279/03.

Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, o licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

Apresentar os documentos equivalentes do Estado e Município de sua Sede

Os documentos com validade no SICAF serão dispensados de apresentação.



CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR

A Unidade de Compras consultará outros órgãos e Entidades para verificar da existência de Impeditivo de Licitar

Para a contratação o fornecedor deverá possuir **OBRIGATORIAMENTE**, Conta Corrente PJ no Banco do Brasil S/A.

PENALIDADES:

As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, por inexecução parcial do ajuste.

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente.

Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Termo.

Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.



CIDADE DE SÃO PAULO

**SUBPREFEITURA
CIDADE ADEMAR**

**Cláusula Anticorrupção: DECRETO Nº 56.633, DE 23 DE NOVEMBRO
DE 2015**

Para execução deste contrato , nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar a quem que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus propositos e colaboradores ajam da mesma forma.